

Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



Unidade Auditada: CENTRO FED.DE EDUCACAO TECNOL.DE MINAS GERAIS

Exercício: 2014

Processo:

Município: Belo Horizonte - MG

Relatório nº: 201411550

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão no CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201411550 e em atendimento ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

1. Introdução

O presente trabalho foi realizado em Belo Horizonte – MG, onde funciona a Reitoria do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG e o seu principal campus com o objetivo de avaliar a gestão, a organização e os resultados da atuação do docente da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, sob os seguintes aspectos:

- regulamentação e definição das atividades acadêmicas desenvolvidas pelos professores;

- distribuição de carga horária dos professores entre ensino, pesquisa e extensão;

- controles dos resultados das pesquisas;



- volume de produção em atividades de extensão; e,
- contratação de professores temporários.

Para tanto, foi selecionado o macroprocesso denominado de avaliação da gestão, da organização e dos resultados da atuação do docente da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O macroprocesso foi selecionado por estar estreitamente relacionado à missão institucional da unidade, qual seja “formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.”

Os trabalhos foram realizados no período de 09/02/2015 a 13/03/2015, sendo os trabalhos de campo desenvolvidos entre 20/02/2015 e 27/02/2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

A abordagem adotada pela CGU objetivou responder às seguintes questões de auditoria:

1. O modelo de gestão e organização das atividades docentes está alinhado às diretrizes do MEC?
 - 1.1. A regulamentação das atividades docentes está de acordo com as diretrizes do MEC?
 - 1.2. Os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes são eficazes?
 - 1.3. Há publicidade dos horários das atividades acadêmicas dos docentes?
 - 1.4. Os professores substitutos estão sendo contratados para atender as necessidades do instituto?
2. O professor está atuando em sala de aula nas horas dedicadas à interação com os alunos?
3. Como ocorre a inserção de projetos de pesquisa, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico nas atividades acadêmicas dos docentes?
 - 3.1. Os professores estão desenvolvendo projetos de pesquisa, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico?
 - 3.2. Os alunos participam dos projetos?
 - 3.3. Instituições públicas e privadas atuam em parceria com os institutos no desenvolvimento de projetos?
4. Como ocorre a inserção de projetos de extensão nas atividades acadêmicas dos docentes?



- 4.1. Os professores estão desenvolvendo projetos de extensão?
- 4.2. Os alunos participam dos projetos de extensão?
- 4.3. Populações e comunidades em situação de risco participam dos projetos de extensão?

Após o levantamento de informações, viabilizadas pelas repostas às Solicitações de Auditoria procedeu-se à seleção dos campus a serem visitados. O parâmetro de escolha inicialmente previsto, como sendo o de menor resultado do indicador Alunos Matriculados em relação à Força de Trabalho - AFT (Meta 3) no exercício de 2014, previsto no Termo Acordo de Metas e Compromissos, foi descartado em razão do CEFET-MG não ser signatário desse Acordo de Metas. Assim, selecionou-se o campus sede que possui 547 docentes, correspondente a 59,3% do total de 922 professores.

No campus sede foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e optou-se por solicitação de justificativas formais dos professores cuja carga horária em sala de aula era inferior a 8 horas semanais e a análise da documentação comprobatória das atividades de pesquisa e extensão.

Por meio das planilhas de encargos didáticos enviadas pelo CEFET-MG, foi constatada a existência de 25 docentes com carga horária inferior a 8 horas semanais em sala de aula. O gestor apresentou justificativas para o descumprimento informando as particularidades individuais de cada uma das situações apontadas e tratadas em item específico deste relatório.

2.1 A regulamentação das atividades docentes está de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação?

O CEFET-MG regulamentou, por meio de Resolução CEPE 16/11, de 31 de março 2011, devidamente aprovada pelo Conselho Diretor, as atividades docentes. Dentre outras questões, a Resolução estabelece a distribuição da carga horária semanal dos professores, com seus limites mínimo (8 horas aula por semana) e máximo, bem como o processo de acompanhamento e avaliação das atividades dos mesmos, conforme estabelece o art. 10 e incisos da Portaria MEC nº 475/87.

Desse modo, entende-se que há correlação entre as diretrizes do MEC e a regulamentação da entidade, no que diz respeito às atividades docentes, conforme análises contidas em informação específica deste relatório.

2.2 Os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes são eficazes?

Em relação aos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação, sua existência e eficácia foram analisadas de acordo com os parâmetros contidos em informação específica deste relatório. De modo geral, o CEFET-MG possui esses mecanismos e eles são objeto de acompanhamentos estritos por parte do corpo diretivo das unidades e da administração central.



Quanto à eficácia desses mecanismos, foram analisados 8 parâmetros diferentes e restou comprovada eficácia das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação desenvolvidas, em relação a esses parâmetros específicos.

2.3 Há publicidade dos horários das atividades acadêmicas docentes?

A política de transparência das atividades docentes, consubstanciada na publicidade dos horários das atividades acadêmicas, foi verificada no tocante aos seguintes parâmetros:

1 – Normatização que formalize a política de transparência das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201411550/01, de 13 de fevereiro de 2015, foi solicitado ao gestor que disponibilizasse o normativo interno que formaliza a política de transparência das atividades docentes em ensino, pesquisa e extensão do CEFET/MG. Por meio do Ofício nº 73/2015/DG/CEFET-MG/MEC, de 20 de março de 2015, a entidade respondeu que:

“A transparência das atividades docentes em ensino, pesquisa e extensão é posta em evidência na regulamentação tratada pela Resolução CEPE-16/11 (anexa), e ocorre quando a assembleia de departamento aprecia e aprova os planos de trabalho e relatórios anuais de atividades dos docentes, conforme descrito na resposta ao item 4. Tais documentos não são publicados, mas inexistente empecilho normativo para a disponibilização dos planos de trabalho e relatórios ao público usuário, quando solicitado.”

Entretanto, as informações prestadas não demonstram que exista uma política de transparência consistente.

2 – Divulgação da carga horária, local e das atividades desenvolvidas pelos docentes.

Não foram verificadas formas de divulgação de informações relativas às atividades ensino, pesquisa e extensão agrupadas individualmente por docente. Todavia, no portal do principal campus analisado consta a listagem de todas as disciplinas ministradas no semestre letivo em curso, com os respectivos locais, horários, turmas e professores.

3 – Divulgação das atividades de pesquisa e extensão dos docentes.

As atividades de pesquisa são divulgadas de forma global no portal específico da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, não havendo a divulgação específica das pesquisas de cada professor.

Dessa forma, a publicidade das atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão carecem de aprimoramento em virtude dos fatos apontados em constatação específica deste relatório.

2.4 Os professores substitutos estão sendo contratados para atender as necessidades do CEFET-MG?



As análises efetuadas demonstram que o limite máximo de 20% de professores substitutos em relação ao número de professores efetivos em exercício no CEFET/MG, previsto pela Lei 8.745/93, foi cumprido, assim como o prazo máximo de permanência de dois anos, conforme informação contida no item 1.1.1.4 deste relatório.

2.5 Os professores estão atuando em sala de aula nas horas dedicadas à interação com os alunos?

A atuação dos docentes em sala de aula teve como referência os Relatórios Anuais de Atividades que apresentaram casos de descumprimento da carga horária mínima semanal. Todavia, nas justificativas apresentadas verificou-se que o não cumprimento estava respaldado em hipóteses permissivas relatadas na informação contida no item 1.1.1.5 deste relatório.

Assim, os exames efetuados indicam que a amostra dos 127 docentes analisados nos departamentos de Materiais, Engenharia Civil e Computação estão atuando em conformidade com o art. 57, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que prevê a carga horária mínima de 8 horas semanais em sala de aula.

2.6 Os professores estão desenvolvendo projetos de pesquisa, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico?

Os exames efetuados para a avaliação do desenvolvimento de atividades de pesquisa pelos docentes do CEFET-MG se pautaram pela solicitação de informações sobre os projetos desenvolvidos e a coleta de evidências de seu desenvolvimento efetivo.

As análises concluíram que os docentes estão desenvolvendo projetos de pesquisas com a participação de alunos e em parceria com instituições públicas e privadas, conforme detalhado no item 1.1.1.6 deste relatório.

2.7 Os alunos participam dos projetos de pesquisa?

Conforme mencionado na análise anterior sobre o desenvolvimento de pesquisas pelos docentes, o levantamento de informações e a análise da documentação dos projetos de pesquisas demonstraram que há efetiva participação dos alunos de diferentes níveis de ensino nos 6 projetos observados na amostra, que correspondem a 7,0% daqueles desenvolvidos em Belo Horizonte.

Por meio do Ofício nº73/2015/DG/CEFET-MG/MEC, de 20 de março de 2015, o CEFET-MG informou a quantidade de projetos de pesquisa envolvendo alunos de diferentes níveis de formação:



O quantitativo de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos pelo CEFET-MG, envolvendo professores e alunos de diferentes níveis de formação em 2012, 2013 e 2014, encontra-se disponível na seguinte tabela:

Quantidade de projetos de pesquisa e inovação envolvendo professores e alunos de diferentes níveis de formação.

Campus	Quantidade de projetos de pesquisa			Percentual de aumento de projetos de 2013 para 2014
	2012	2013	2014	
Belo Horizonte	112	92	85	-7,6
Leopoldina	0	0	2	n.a.
Araxá	0	9	2	-78,0
Divinópolis	2	12	2	-83,3
Timóteo	2	3	1	-66,7
Varginha	3	6	26	333,3
Nepomuceno	0	0	0	0,0
Curvelo	0	0	0	0,0
Contagem*	0	0	0	0,0

*Campus em funcionamento a partir de 2012.

Fonte: Registro acadêmico da Instituição (SINAPSE) ou tabelas fornecidas pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Da análise da amostra de processos, disponibilizados pelo CEFET/MG em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201411550/02, de 17 de abril de 2015, verificou-se que existe a participação dos alunos nos projetos de pesquisa no Campus I.

2.8 As instituições públicas e privadas atuam em parceria com o CEFET-MG no desenvolvimento de projetos?

O levantamento de informações e a análise da documentação dos projetos de pesquisas demonstraram que há o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas nos projetos desenvolvidos.

O CEFET-MG, mediante Ofício nº73/2015/DG/CEFET-MG/MEC, de 20 de março de 2015, informou a quantidade de projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com instituições públicas e privadas, conforme a seguir:

“O quantitativo de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos pelo CEFET-MG em parceria com instituições públicas ou privadas que tenham interface com o interesse social, em 2012, 2013 e 2014, está disponível na seguinte tabela:

Quantidade de projetos de pesquisa e inovação em parceria com instituições públicas e privadas que tenham interface com o interesse social.

Campus	Quantidade de projetos de pesquisa			Percentual de aumento de projetos de 2013 para 2014
	2012	2013	2014	
Belo Horizonte	N.C.**	43	48	11,6
Leopoldina	N.C.	8	3	-62,5
Araxá	N.C.	3	3	0,0



<i>Divinópolis</i>	<i>N.C.</i>	6	3	-50,0
<i>Timóteo</i>	<i>N.C.</i>	4	4	0,0
<i>Varginha</i>	<i>N.C.</i>	7	0	-100,0
<i>Nepomuceno</i>	<i>N.C.</i>	0	0	0,0
<i>Curvelo</i>	<i>N.C.</i>	0	0	0,0
<i>Contagem*</i>	<i>N.C.</i>	1	0	-100,0

* *Campus em funcionamento a partir de 2012.*

** *N.C. – Não Consta. Para o ano de 2012, os projetos não eram registrados em nossos sistemas com esta informação, que passou a fazer parte no momento de registro do projeto em 2013. Desta forma, não há como obter esta informação retroativa para os projetos do ano de 2012.*

Fonte: Registro acadêmico da Instituição (SINAPSE) ou tabelas fornecidas pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

A análise dos mesmos 6 processos selecionados na amostra inicial verificou-se que em 2 deles, o CEFET-MG atua em parceria com instituições públicas e privadas tais como Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e CNPq.

2.9 Os professores estão desenvolvendo projetos de extensão?

O desenvolvimento de projetos de extensão foi demonstrado mediante o fornecimento de informações globais acerca de regulamentação e da quantidade de projetos executados, assim como a análise da documentação comprobatória das atividades.

Em visita ao Campus I, foram analisados os processos e verificados os projetos “*in loco*”, tendo-se concluído que o CEFET-MG vem desenvolvendo atividades de extensão, conforme as informações detalhadas no item 1.1.1.7 deste relatório.

2.10 Os alunos participam dos projetos de extensão?

Os projetos de extensão com a participação de alunos foram examinados mediante a análise da documentação de sua execução.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201411550/02, de 17 de abril de 2015, o CEFET/MG disponibilizou os documentos comprobatórios da realização dos seguintes projetos de extensão, iniciados ou em realização em 2014:

a) Proposta de Estudo de Tratabilidade de Água em Escala Piloto, nº 2.989, Ano 2011, Coord. Elizabeth Regina Halfeld da Costa;

b) Curso de Especialização em Banco de Dados 2013, nº 2.992, Ano 2012, Coord. João Fernando Machry Sarubbi;

c) Dimensionamento do sistema de alimentação para motor 600cc de um protótipo fórmula SAE, nº 1.475, Ano 2014, Coord. Eduardo Schrim.



Da análise dos processos, verificou-se que os projetos contam com a participação de alunos.

2.11 Populações e comunidades em situação de risco participam dos projetos de extensão?

O desenvolvimento de projetos de extensão com a participação de populações e comunidades em situação de risco foi examinado mediante o fornecimento de informações gerais sobre a quantidade de projetos executados, assim como a análise da documentação comprobatória das atividades.

Foram analisados os 3 processos da amostra inicial que continham os demonstrativos das atividades realizadas, nos quais, devido às suas características, não havia a participação de comunidades de risco. Entretanto, o CEFET-MG disponibilizou outros 7 projetos em que foi observado envolvimento de populações em situação de risco, tendo-se concluído que há o desenvolvimento de atividades de extensão dirigidas ao público-alvo em condição de vulnerabilidade, conforme as informações detalhadas no item 1.1.1.8 deste relatório.

3. Conclusão

Verificou-se, por meio do presente trabalho, que o macroprocesso finalístico apresenta os seguintes aspectos que contribuem para o alcance da missão da unidade:

1. As atividades de ensino, pesquisa e extensão do CEFET-MG são regulamentadas em Resoluções estabelecidas pelo Conselho Diretor, de acordo com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação;
2. Os professores realizam projetos de pesquisa e de extensão, com a participação dos alunos e de outras instituições públicas e privadas;
3. O Centro Federal exige a publicação dos resultados (conclusivos ou parciais) dos trabalhos científicos. Os conhecimentos gerados são disseminados por meio de realização de eventos, tais como Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, Seminário de Iniciação Científica, dentre outros;

As análises previstas inicialmente para a verificação do cumprimento do Termo de Acordo de Metas e das atividades do PRONATEC não foram possíveis em razão da não adesão do CEFET-MG ao acordo e ao programa de qualificação.

Destaca-se que os mecanismos de transparência das atividades docentes são passíveis de melhoria, pois não há, segundo o gestor, nenhum dispositivo interno que regule tais atividades.

Belo Horizonte/MG, 04 de agosto de 2015.



1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Avaliação dos Resultados da Gestão

1.1.1 Achados de Auditoria

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Regulamentação das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação.

Fato

A regulamentação das atividades dos docentes do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação, foi avaliada em relação a cinco parâmetros, definidos pelo Órgão Central, analisados a seguir.

1 – Regulamentação estabelecendo a distribuição da carga horária semanal.

O alinhamento da regulamentação do CEFET-MG às diretrizes do Ministério da Educação se baseou na aderência dessa regulamentação ao previsto no art. 10, da Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987, que estabeleceu as seguintes diretrizes de normatização da carga horária:

“Art. 10. Serão estabelecidos em regulamento, pelo Conselho Superior competente da IFE, para cada carreira de Magistério:

I - os critérios para concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho dos docentes;

II - os limites mínimos e máximos de carga horária de aulas, segundo os regimes de trabalho, observadas, a critério do Conselho, a natureza e diversidade de encargos do docente;

III - o processo de acompanhamento e avaliação das atividades dos docentes.

§ 1º Para o Magistério Superior, o limite mínimo a que se refere o inciso II, não poderá ser inferior a 8 (oito) horas semanais, em qualquer regime, nem o máximo poderá ser superior a 60%, no regime de 20 horas, e 50% nos de 40 horas e de dedicação exclusiva.

§ 2º No caso de opção prevista no art. 32 do Anexo ao Decreto nº 94.664, de 1987, o Conselho Superior competente regulamentará os procedimentos para a concessão da gratificação a partir de limites mínimos não inferiores aos indicados no parágrafo único do citado artigo.

§ 3º A carga horária didática a ser cumprida pelo docente de 1º e 2º graus terá como limite máximo 60% da carga horária do respectivo regime de trabalho, fazendo jus à gratificação prevista no art. 33 do Anexo ao Decreto nº 94.664, de 1987, o docente que ministrar no mínimo 10 horas/aulas semanais, em regime de 20 horas, e 20 horas/aulas semanais, em regime de 40 horas ou de dedicação exclusiva.”

Em relação ao inciso I, da Portaria MEC nº 475, o CEFET-MG, mediante Ofício nº 73/2015/DG/CEFET-MG/MEC, de 20 de março de 2015, informou a edição de

normativos específicos que tratam da concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho:

“Todavia, com vistas a dirimir eventual dúvida a respeito de regulamento sobre os critérios para a concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho dos docentes, informamos que o assunto é tratado pela Resolução CD-030/13, de 16 de setembro de 2013, alterada pela Resolução CD-012/14, de 23 de abril de 2014 (ambas anexas), que definem que as alterações de regime de trabalho de 40 horas semanais para o regime de trabalho de dedicação exclusiva se dá por ato do Conselho Diretor, mediante justificativa aprovada pela assembleia do departamento ou coordenação de área. As demais modalidades de alteração de regime de trabalho encontram-se em discussão no Conselho Diretor.”

Para regulamentar os incisos II e III da Portaria MEC nº 475/87, o CEFET-MG editou o principal normativo referente às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Trata-se da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conselho superior competente da Instituição para deliberar a respeito do tema, conforme estabelecido em seu regulamento, o qual, por sua vez, foi aprovado pela Resolução CD-158/06, de 3 de novembro de 2006, do Conselho Diretor do CEFET-MG, órgão máximo deliberativo, conforme estabelecido no Decreto nº 87.411, de 19 de julho de 1982, e no Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004.

O inciso II, que prevê o estabelecimento de limites mínimos e máximos de carga horária semanal, é regulamentado pelos arts. 5º e 9º da Resolução CEPE-16/11, estabelecendo o limite mínimo e a quantificação em termos de pontuação semestral. Sobre o assunto, o CEFET-MG apresentou a seguinte manifestação:

“Limites de carga horária de aulas

Conforme dispõe o art. 10 da Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987, os limites máximos e mínimos devem ser estabelecidos em regulamentação interna, segundo os regimes de trabalho, observadas, a critério do Conselho, a natureza e a diversidade de encargos do docente, respeitando os parâmetros evidenciados na tabela a seguir:

Limites mínimo e máximo de carga horária de aulas de docentes efetivos de carreiras de magistério federais, conforme Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987.

Carreira	Regime de trabalho	Limite mínimo	Limite máximo*
<i>Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**</i>	<i>20h</i>	<i>Não há</i>	<i>60%</i>
<i>Magistério do Ensino Superior</i>	<i>20h</i>	<i>8 horas semanais</i>	<i>60%</i>
	<i>40h ou D.E.</i>		<i>50%</i>

** Proporção em relação à carga horária semanal de trabalho do docente.*

*** Compreendeu-se, aqui, que o disposto a respeito da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus se aplica aos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em decorrência do disposto no art. 105 da Lei nº 11,784, de 22 de setembro de 2008.*

Como mencionado, o limite mínimo de carga horária de aulas semanais exigido aos docentes do CEFET-MG, independentemente da carreira ou do regime de trabalho, é 8 horas-aula semanais, o que, ao se entender as horas postas pela legislação como



horas-aula, é consonante com o disposto no art. 10 da Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987.

Já o limite máximo é encontrado na regulamentação da Instituição como o limite da carga horária didática que pode ser computado nos encargos obrigatórios ao docente. Assim, como o docente pode cumprir até, no máximo, 90% dos encargos exigidos na forma de aulas, tal limite é definido como (vide art. 10):

i) 18 horas-aula/semana para docentes em regime de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva;

ii) 9 horas-aula/semana para docentes em regime de 20 horas semanais.

Ambos os limites são equivalentes a 37,5% da carga estabelecida pelo regime de trabalho do docente. No entanto, é necessário frisar que esse patamar interno pode ser ultrapassado — desde que seja respeitado o limite máximo estabelecido pela Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987 —, mas um valor superior a esse não pode ser computado nos encargos mínimos exigidos ao docente (1440 pontos), sendo apenas somado de forma suplementar.”

Quanto ao inciso III da Portaria MEC nº 475/87, também regulamentado pela Resolução CEPE-16/11, será tratado no segundo parâmetro de análise.

2 – Regulamentação estabelecendo o processo de acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

A Resolução CEPE-16/11 regulamentou todo o processo de acompanhamento e avaliação das atividades docentes. A seguir, reproduz-se a manifestação do CEFET/MG, contida no Ofício nº 73/2015/DG/CEFET-MG/MEC, de 20 de março de 2015, que explicitou a política e o processo que perpassa o acompanhamento e a avaliação dessas atividades.

“A regulamentação a respeito das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, realizadas pelos docentes efetivos do CEFET-MG foi discutida nesta Instituição por longo período. Tal debate se iniciou em 2004 e, após análise de diferentes órgãos colegiados, resultou, em 2011, na publicação da Resolução CEPE-16/11 (anexa), de 31 de março de 2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEFET-MG, conselho superior competente da Instituição para deliberar a respeito deste tema, conforme estabelecido em seu regulamento.

A equivalência entre o tempo despendido, a relevância e o valor de cada atividade foi ponto central dos debates nesta Instituição. Em vista da diversidade e da complexidade do trabalho docente, optou-se pela conversão de diferentes atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração em pontuações, tendo-se como meta o valor mínimo de 1440 pontos anuais para um docente em regime de trabalho de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva e 720 pontos para um docente em regime de 20 horas semanais (art. 7º).

Tal condição foi arbitrada tendo-se como base o valor de 36 pontos/hora-aula/semana. Na lógica desenvolvida, o alcance a tal pontuação equivale a 20 horas-aula semanais de trabalho ao longo do ano ao docente em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais e 10 horas-aula semanais ao docente em regime de 20 horas (art. 9º). Ressalte-se que, no CEFET-MG, há o entendimento de que essa condição contempla a necessidade do docente de planejar, preparar, conduzir e realizar as atividades



didáticas inerentes ao bom andamento dos cursos (art. 9º, § 1º). Tal situação converge, em diversos aspectos:

i) com o disposto no art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008:

Art. 2º [...] § 4º Na composição da jornada de trabalho [dos professores do magistério público da educação básica], observar-seá o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

ii) e com o que estabelece o art. 69, parágrafo único, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006:

Art. 69. [...] Parágrafo único. O regime de trabalho docente [do ensino superior] em tempo integral compreende a prestação de quarenta horas semanais de trabalho na mesma instituição, nele reservado o tempo de pelo menos vinte horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação.

A prática da Resolução CEPE-16/11 possui os seguintes fundamentos:

i) Inexiste distinção entre os trabalhos de docentes de diferentes carreiras (art. 2º);

ii) Todos os docentes devem lecionar, no mínimo, 8 horas-aula semanais, independentemente de seus demais encargos, excetuando-se exceções por alto encargo administrativo (art. 5º);

iii) Todos os docentes devem exercer no mínimo 10% da pontuação de seus encargos obrigatórios em atividades não didáticas — ou seja, atividades de orientação, qualificação, pesquisa, produção, extensão e administração (art. 10).

Objetivamente, a respeito do cumprimento do art. 10 da Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987, no que concerne à regulamentação das atividades de ensino, pesquisa e extensão exercidas pelos docentes, a Resolução CEPE-16/11 cumpre os elementos postos, na forma descrita a seguir.

(...)

Acompanhamento e avaliação das atividades docentes

O acompanhamento e a avaliação das atividades docentes, disposto no art. 10, inciso III, da Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987, também é estabelecido na Resolução CEPE-16/11, e se dá por meio de três instrumentos:

i) Plano de Trabalho;

ii) Relatório Anual de Atividades;

iii) Relatório Consolidado de Atividades do Departamento;

O Plano de Trabalho referente ao ano letivo seguinte é apresentado anualmente pelo docente à Assembleia do Departamento⁴, até 30 dias antes do encerramento de cada ano letivo, para aprovação. Findo o ano letivo, o docente tem até 30 dias após o início

do ano escolar seguinte para finalizar o Relatório Anual de Atividades e submetê-lo à aprovação da Assembleia, que deve aprová-lo.

Dessa forma, o acompanhamento e a avaliação das atividades são descentralizados e coletivos. O departamento tem a autonomia de deliberar sobre casos específicos quando os docentes não cumprirem as regras estabelecidas, cabendo recurso ao órgão colegiado superior. De fato, conforme disposto em Regulamento 5, é atribuição da assembleia de departamento estabelecer normas e procedimentos, em seu âmbito, para o acompanhamento e a avaliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas pelos servidores lotados no Departamento.

Das atividades dos docentes de cada departamento, é dada ciência à Diretoria Geral e à Diretoria de Unidade, por meio do Relatório Consolidado de Atividades do Departamento (art. 18), que deve ser entregue em até 60 dias após o início do ano letivo subsequente ao período de referência. Existindo incoerências, os dirigentes podem fazer encaminhamentos para a tomada de providências.”

3 – Aprovação das regulamentações mencionadas nos parâmetros 1 e 2 pelo Conselho Superior

Conforme mencionado anteriormente, a regulamentação da fixação e alteração dos regimes de trabalho – parâmetro 1 – foi aprovada pela Resolução CD-030-13 do Conselho Diretor. A regulamentação dos limites mínimos de aulas e dos processos de acompanhamento e avaliação dos docentes – parâmetro 2 – foi aprovada pela resolução CEPE-16/11, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em razão da delegação de competências concedida na Resolução CD-158/06, de 03 de novembro de 2006, do Conselho Diretor do CEFET-MG.

4 – Aprovação por instância hierarquicamente superior dos instrumentos de acompanhamento e avaliação das atividades mencionados no parâmetro 2.

A Resolução CEPE-16/11 prevê a aprovação de 3 modalidades de instrumentos de planejamento e avaliação relacionados ao parâmetro 2. As Assembleias de Departamento ou de Coordenação aprovam os seguintes instrumentos:

a) – Aprovação dos Encargos Didáticos:

Art. 6º – A distribuição dos Encargos Didáticos por docente deverá ser aprovada pela Assembleia de Departamento/Coordenação de Área.

§ 1º – Os Encargos Didáticos, aprovados na referida Assembleia, deverão constar no Plano de Trabalho do docente, conforme o parágrafo 1º do art. 11.

§ 2º – A distribuição dos Encargos Didáticos atenderá aos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Graduação e de Pós-Graduação stricto sensu da Instituição, prioritariamente, sobre os cursos de Extensão, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 3º.

b) – Aprovação do Plano de Trabalho Docente:

Art. 11 – À Assembleia de Departamento ou Coordenação de Área compete aprovar o Plano de Trabalho do docente.

§ 1º – O Plano de Trabalho do docente é o planejamento de todas as atividades acadêmicas que o docente se propõe a desenvolver no ano letivo.

§ 2º – Até 30 (trinta) dias antes do encerramento de cada ano letivo, o docente deverá encaminhar ao respectivo Departamento ou à respectiva Coordenação de Área, o seu Plano de Trabalho, declarando sua proposição ou projeção de trabalho, em termos de Encargos Acadêmicos, para o ano letivo seguinte.



c) – Aprovação do Relatório Anual de Atividades:

Art. 14 – O Relatório Anual de Atividades será avaliado pela Assembleia de Departamento ou Coordenação de Área.

Art. 16 – O docente que, eventualmente, não cumprir o disposto nos artigos 5º, 7º e 10, deverá ter sua situação devidamente analisada na Assembleia do Departamento ou da Coordenação de Área, que deliberará sobre o caso específico apresentado.

Parágrafo único – Da decisão da Assembleia de Departamento ou da Coordenação de Área caberá recurso ao órgão colegiado superior.

5 – Regulamentação referente à proteção de direitos de propriedade industrial e intelectual resultantes de projetos de pesquisa.

Por meio da SA nº 201411550/02, de 17 de abril de 2015, foi solicitado ao CEFET/MG que disponibilizasse os normativos à proteção intelectual e os documentos que compõem os processos de pedidos de proteção intelectual da Entidade. Em resposta, por meio eletrônico, foram enviadas cópias de Depósitos de Pedido de Patente ou de Certificado de Adição protocolados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, de setembro de 2012 a março de 2015, na categoria “invenção”. Entretanto não foi disponibilizada a minuta da legislação que regulamenta a política de inovação, proteção intelectual e transferência tecnológica que tramita nas instâncias decisórias colegiadas do CEFET-MG.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Fato

Em relação aos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes, sua eficácia foi aferida considerando-se os parâmetros detalhados a seguir.

1 – As atividades de ensino, pesquisa e extensão dos docentes constam de planos e/ou programas de trabalho elaborados pela Instituição.

O parâmetro de verificação das atividades de ensino é o Plano de Trabalho Docente, previsto na Resolução CEPE-16/11. Nesse documento são discriminadas todas as atividades desempenhadas, com as pontuações previstas para serem obtidas com encargos didáticos, atividades de orientação, qualificação, pesquisa, produção em ciência, tecnologia e artes, extensão e atividades de administração.

A seguir, reproduz-se a manifestação do CEFET/MG, contida no Ofício nº 73/2015/DG/CEFET-MG/MEC, de 20 de março de 2015, informando a sistemática de registro das atividades de ensino pesquisa e extensão:

“Conforme posto, a definição do trabalho docente no CEFET-MG se dá por meio da execução de tarefas — isto é, pela produtividade —, não pela carga horária exercida. Os encargos são quantificados em relação ao valor institucional de cada atividade, determinado pela Resolução CEPE-16/11, com uma meta de 1440 pontos (valor mínimo). Tais atividades acomodam não só o ensino, a pesquisa e a extensão, mas também a administração e a qualificação.



O acompanhamento e o controle do cumprimento dos encargos de cada docente se dão no setor de lotação (departamento ou coordenação de área), por meio da apreciação e aprovação do Plano de Trabalho, que ocorre antes do início do ano letivo, e do Relatório Anual de Atividades, que ocorre após o término do ano letivo, conforme estabelecido na Resolução CEPE-16/11. Além disso, o departamento deve ter normas e procedimentos próprios para acompanhar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas pelos servidores nela lotados. Tais normas devem ser estabelecidas pela assembleia de departamento, conforme dispõe o art. 8º, inciso III, do Regulamento dos Departamentos, aprovado pela Resolução CEPE-31/09. Há, assim, autonomia para que os docentes definam o instrumento de acompanhamento e avaliação das atividades. A eventual providência a respeito do cumprimento dos parâmetros estabelecidos pela Instituição também se dá na esfera do departamento, conforme estabelecido no art. 16 da Norma para a Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG (Resolução CEPE-16/11), apesar de não haver a expressão de critérios objetivos sobre a aplicação de sanção para estes casos. O fluxograma de acompanhamento e controle do cumprimento da carga horária docente na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão encontra-se na FIG. 1.”

A pontuação prevista na Resolução CEPE-16/11 compõe-se dos seguintes grupos de atividades docentes:

ANEXO I – Atividades de Orientação

<i>Atividade de Orientação</i>	<i>Pontos (por aluno/mês)</i>
<i>Orientação de aluno de doutorado</i>	25
<i>Coorientação de aluno de doutorado</i>	15
<i>Orientação de aluno de mestrado</i>	15
<i>Coorientação de aluno de mestrado</i>	10
<i>Orientação de aluno de Iniciação Científica, Tecnológica ou outras similares</i>	10
<i>Coorientação de aluno de Iniciação Científica, Tecnológica ou outras similares</i>	5
<i>Orientação de aluno de estágio supervisionado de ensino superior</i> *	3
<i>Orientação de Trabalho de Final de Curso de graduação</i>	8
<i>Orientação de Monitoria</i>	5
<i>Orientação de aluno de estágio obrigatório profissional da EPTNM</i> **	3
<i>Outra atividade de orientação</i>	<i>Em conformidade com o art. 17</i>

* limite de 5 (cinco) alunos por semestre

** limite de 12 (doze) alunos por semestre

ANEXO II – Atividades de Qualificação

<i>Atividades de Qualificação Continuada</i>	<i>Pontos (por semestre)</i>
<i>Estágio de Pós-Doutorado, com afastamento integral</i>	720
<i>Estágio de Pós-Doutorado, com afastamento parcial</i>	360



<i>Curso de mestrado ou doutorado, com afastamento integral</i>	720
<i>Curso de mestrado ou doutorado, com afastamento parcial</i>	360
<i>Atividades de Qualificação Eventual</i>	<i>Pontos (por unidade)</i>
<i>Curso de pós-graduação lato sensu – Especialização (pontuação por curso)</i>	100
<i>Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária acima de 120 horas (pontuação por curso)</i>	60
<i>Participação em eventos locais, regionais ou internacionais (pontuação por evento)</i>	20
<i>Obtenção de créditos em disciplina isolada em Programa de Pós-Graduação stricto sensu (pontuação por crédito)</i>	10
<i>Outra atividade de qualificação</i>	<i>Em conformidade com o art. 17</i>

ANEXO III – Atividades de Pesquisa

<i>Atividades de Pesquisa</i>	<i>Pontos (por semestre)</i>
<i>Coordenação de projeto de pesquisa com captação de recursos</i>	100
<i>Participação em projeto de pesquisa com captação de recursos</i>	50
<i>Coordenação de projeto de pesquisa sem captação de recursos</i>	50
<i>Participação em projeto de pesquisa sem captação de recursos</i>	20
<i>Coordenação de grupo de pesquisa certificado pela Instituição</i>	30
<i>Participação em grupo de pesquisa certificado pela Instituição</i>	10
<i>Coordenação de linha de pesquisa em Programa de Pós-Graduação stricto sensu</i>	30
<i>Outra atividade continuada de pesquisa</i>	<i>Em conformidade com o art. 17</i>

ANEXO IV – Produção em Ciência, Tecnologia e Artes

<i>Produção em Ciência, Tecnologia e Artes</i>	<i>Pontos (por unidade)</i>
<i>Publicação de artigo completo em periódico internacional, com corpo editorial, incluído no Qualis/CAPES</i>	200
<i>Publicação de artigo completo em periódico nacional, com corpo editorial, incluído no Qualis/CAPES</i>	140
<i>Publicação de artigo completo em periódico local, com corpo editorial, incluído no Qualis/CAPES</i>	80
<i>Publicação de artigo completo em periódico internacional, com corpo editorial, não incluído no Qualis/CAPES</i>	140
<i>Publicação de artigo completo em periódico nacional, com corpo editorial, não incluído no Qualis/CAPES</i>	100
<i>Publicação de artigo completo em periódico local, com corpo editorial, não incluído no Qualis/CAPES</i>	60
<i>Publicação ou organização de livro internacional</i>	400
<i>Publicação ou organização de livro nacional</i>	250
<i>Publicação de capítulo de livro internacional</i>	70
<i>Publicação de capítulo de livro nacional</i>	50



<i>Publicação de artigo completo em anais de eventos internacionais</i>	70
<i>Publicação de artigo completo em anais de eventos nacionais</i>	50
<i>Publicação de artigo completo em anais de eventos regionais ou locais</i>	30
<i>Resenha em periódico internacional</i>	70
<i>Resenha em periódico nacional</i>	50
<i>Resenha em periódico local</i>	30
<i>Publicação de textos em jornais ou em revistas</i>	20
<i>Revisão de artigo para periódico internacional</i>	70
<i>Revisão de artigo para periódico nacional</i>	50
<i>Revisão de artigo para periódico local</i>	30
<i>Revisão de trabalho em evento internacional</i>	30
<i>Revisão de trabalho em evento nacional</i>	20
<i>Revisão de trabalho em evento local</i>	10
<i>Coordenação Geral de evento científico internacional</i>	100
<i>Coordenação Geral de evento científico local</i>	45
<i>Coordenação Geral de evento científico nacional</i>	70
<i>Participação em comissão organizadora de eventos internacionais</i>	70
<i>Participação em comissão organizadora de eventos locais</i>	30
<i>Participação em comissão organizadora de eventos nacionais</i>	50
<i>Participação em comissão científica de eventos internacionais</i>	70
<i>Participação em comissão científica de eventos locais</i>	30
<i>Participação em comissão científica de eventos nacionais</i>	50
<i>Apresentação de trabalho em eventos internacionais</i>	40
<i>Apresentação de trabalho em eventos nacionais</i>	30
<i>Apresentação de trabalho em eventos locais</i>	20
<i>Palestrante, conferencista ou participação em mesa redonda em eventos internacionais</i>	70
<i>Palestrante, conferencista ou participação em mesa redonda em eventos nacionais</i>	50
<i>Palestrante, conferencista ou participação em mesa redonda em eventos regionais ou locais</i>	30
<i>Participação em comitê executivo ou consultivo de periódico nacional</i>	50
<i>Participação em comitê executivo ou consultivo de periódico regional ou local</i>	30
<i>Participação em comitê executivo ou consultivo de periódico internacional</i>	70
<i>Participação em entidades científicas e culturais</i>	70
<i>Editoria de livro</i>	80
<i>Tradução de livro</i>	180
<i>Tradução de capítulo de livro</i>	30
<i>Editoria de periódico internacional</i>	140
<i>Editoria de periódico nacional</i>	70
<i>Editoria de periódico regional ou local</i>	50
<i>Bolsista de produtividade em órgão oficial de fomento à pesquisa</i>	100
<i>Prêmio internacional obtido</i>	70
<i>Prêmio nacional obtido</i>	50
<i>Prêmio regional ou local obtido</i>	30
<i>Produção de patente</i>	200
<i>Produção de software com registro de patente</i>	250



<i>Produção de software sem registro de patente</i>	70
<i>Produção de vídeo</i>	100
<i>Produção de protótipo</i>	70
<i>Produção de relatórios técnicos</i>	30
<i>Design gráfico</i>	50
<i>Ilustração</i>	30
<i>Autoria de apostila ou material didático complementar, aprovados no Depto. ou Coord. de Área</i>	70
<i>Outra produção em ciência, tecnologia e artes</i>	<i>Em conformidade com o art. 17</i>

ANEXO V – Atividades de Extensão

Atividades de Extensão	Pontos (por unidade)
<i>Coordenação de projeto de extensão com captação de recursos</i>	100
<i>Coordenação de projeto de extensão sem captação de recursos</i>	50
<i>Participação em conselhos e comitês de agências de fomento à extensão</i>	70
<i>Participação em comissão editorial de editoras</i>	50
<i>Coordenação de cursos de extensão de longa duração (carga horária acima de 120 horas)</i>	100
<i>Coordenação de cursos de extensão de curta duração (carga horária inferior a 120 horas)</i>	30
<i>Participação como docente em cursos de extensão</i>	30
<i>Participação em projeto de extensão com captação de recursos</i>	40
<i>Participação em projeto de extensão sem captação de recursos</i>	20
<i>Coordenação Geral de eventos de esporte, lazer e cultura internacionais</i>	100
<i>Coordenação Geral de eventos de esporte, lazer e cultura nacionais</i>	70
<i>Coordenação Geral de eventos de esporte, lazer e cultura local ou regional</i>	50
<i>Apresentação/promoção de eventos de esporte, lazer e cultura internacionais</i>	70
<i>Apresentação/promoção de eventos de esporte, lazer e cultura nacionais</i>	50
<i>Apresentação/promoção de eventos de esporte, lazer e cultura locais ou regionais</i>	40
<i>Participação em comissão organizadora de eventos de esporte, lazer e cultura internacionais</i>	70
<i>Participação em comissão organizadora de eventos de esporte, lazer e cultura nacionais</i>	50
<i>Participação em comissão organizadora de eventos de esporte, lazer e cultura locais ou regionais</i>	30
<i>Exposição internacional de obra de arte</i>	100
<i>Exposição nacional de obra de arte</i>	70
<i>Exposição local de obra de arte</i>	50
<i>Apresentação/performance artística</i>	50



<i>Curadoria</i>	70
<i>Participação em comissão julgadora (prêmios em arte e/ou ciência e tecnologia) de órgãos oficiais.</i>	70
<i>Participação em comissão de avaliação/reconhecimento de cursos de graduação de órgãos oficiais</i>	100
<i>Assessoria, consultoria, perícia ou sindicância</i>	50
<i>Outra atividade de extensão comunitária</i>	<i>Em conformidade com o art. 17</i>

ANEXO VI – Atividades Administrativas

Atividade Administrativa Continuada	Pontos (por semestre)
<i>Diretoria Geral</i>	900
<i>Vice-Diretoria</i>	900
<i>Chefia de Gabinete</i>	900
<i>Assessoria da Diretoria Geral</i>	600
<i>Diretoria (Educação Profissional e Tecnológica, Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão e Desenvolvimento Comunitário, Planejamento e Gestão)</i>	900
<i>Diretoria Adjunta (Educação Profissional e Tecnológica, Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão e Desenvolvimento Comunitário, Planejamento e Gestão)</i>	600
<i>Coordenação Geral de Diretoria</i>	500
<i>Diretoria de Unidade</i>	900
<i>Diretoria Adjunta de Unidade</i>	600
<i>Chefia do Departamento de Recursos de Informática</i>	600
<i>Sub-Chefia do Departamento de Recursos de Informática</i>	350
<i>Chefia de Departamento</i>	500
<i>Sub-Chefia de Departamento</i>	300
<i>Coordenação de Laboratório de Departamento/Área</i>	300
<i>Coordenação de Curso</i>	500
<i>Sub-Coordenação de Curso</i>	300
<i>Coordenação de Eixo de Conteúdo</i>	30
<i>Coordenação de Área</i>	500
<i>Coordenação de Turno</i>	200
<i>Coordenação de Programas de Estágio</i>	300
<i>Presidência e Coordenação Geral de Comissão Permanente (CPPD, CIS, CPA, COPEVE, Eleições, Comissão Permanente de Iniciação Científica, etc.)</i>	300
<i>Participação em Comissão Permanente (CPPD, CIS, CPA, COPEVE, Eleições, Comissão Permanente de Iniciação Científica, etc.)</i>	150
<i>Coordenação de comissões institucionais externas ao CEFET-MG</i>	30
<i>Participação em comissões institucionais externas ao CEFET-MG</i>	20
<i>Membro titular de Conselhos Superiores (CEPE e CD)</i>	150
<i>Membro suplente de Conselhos Superiores (CEPE e CD)</i>	50
<i>Membro titular de Conselho Especializado (CEPT, CGRAD, CPPG, CEXT, etc.)</i>	150



<i>Membro suplente de Conselho Especializado (CEPT, CGRAD, CPPG, CEXT, etc.)</i>	50
<i>Membro titular de Congregação de Unidade</i>	80
<i>Membro suplente de Congregação de Unidade</i>	30
<i>Membro titular de Colegiado de Curso</i>	60
<i>Membro suplente de Colegiado de Curso</i>	20
<i>Representação sindical</i>	60
<i>Outra atividade administrativa continuada</i>	<i>Em conformidade com o art. 17</i>
<i>Atividade Administrativa Eventual</i>	<i>Pontos (por unidade)</i>
<i>Participação em banca examinadora de mestrado/doutorado</i>	60
<i>Presidência de banca de concurso para quadro permanente</i>	80
<i>Membro de banca de concurso para quadro permanente</i>	40
<i>Presidência de banca de concurso para quadro temporário (professor substituto)</i>	60
<i>Membro de banca de concurso para quadro temporário (professor substituto)</i>	30
<i>Presidência de comissão temporária</i>	30
<i>Membro de comissão temporária</i>	15
<i>Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso</i>	15
<i>Outra atividade administrativa eventual</i>	<i>Em conformidade com o art. 17</i>

2 – A distribuição equitativa de atividades entre docentes efetivos de uma mesma área de atuação.

A distribuição da carga horária docente entre ensino, pesquisa, extensão e administração no CEFET/MG atende a dois parâmetros. Um que visa a atender ao cumprimento das atividades regulares da instituição e outro que se refere a atividades de iniciativa dos docentes, conforme informações do instituto:

“A respeito deste tema, deve ser destacado que a distribuição de carga horária (encargos) dos docentes entre ensino, pesquisa, extensão e administração se dá por duas formas distintas:

i) Por demanda ordinária: atividades dos departamentos ou da instituição que devem ser cumpridas pelos docentes regularmente durante o ano letivo. Exemplos: encargos administrativos de chefia, oferta de disciplinas, orientação de estudantes, participação em bancas de cursos regulares;

ii) Por comprometimento espontâneo: atividades que advém da iniciativa própria do docente, que não concorrem na distribuição de encargos do departamento ou nas ações administrativas da Instituição, mas têm real valor para o serviço público realizado. Exemplos: coordenação de atividades de pesquisa e de extensão, publicação de artigos e livros, produção artística, coordenação de eventos.

As atividades que se originam do comprometimento espontâneo, por não serem concorrentes dentro do departamento — isto é, elas se somam, mas não se substituem —, não possuem critério de distribuição, pois não é necessário. Basta que as atividades sejam discriminadas pelos docentes e constem em seus Planos de Trabalho para serem



registradas como atividades válidas. Para esse processo há a condição de que esses encargos sejam previstos pela Resolução CEPE-16/11, que lista todas as atividades que podem ser computadas como trabalho docente na Instituição. Há que se observar que os docentes prestam contas a respeito da execução das atividades em Relatório Anual de Atividades (art. 15), no qual é necessária a fundamentação e a comprovação das informações.

As atividades advindas de demanda ordinária também se encontram discriminadas no Plano de Trabalho e no Relatório Anual de Atividades. No entanto, elas não se originam de ação do docente, mas de atividade institucional regular. É o caso da oferta de disciplinas para cursos regulares e de exercício de cargo administrativo próprio da docência (como a coordenação de curso).

Sobre o enunciado deste item da Solicitação de Auditoria, alguns dos pontos colocados são casos de demanda ordinária (disciplinas de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação stricto sensu), pois se tratam de cursos regulares e gratuitos ofertados pela Instituição. Nessas situações a distribuição dos encargos didáticos (carga horária) é feita pelas assembleias de departamentos, conforme expresso no art. 8º, inciso VII, do Regulamento dos Departamentos, aprovado pela Resolução CEPE-31/097, e no art. 6º da Norma para a Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG, aprovada pela Resolução CEPE-16/11 (há, desta forma, uma deliberação de cunho coletivo, dentro do grupo especializado nas disciplinas tratadas, na qual se consideram a formação, a experiência e a disponibilidade dos docentes para a distribuição da carga horária de cada disciplina).”

3 – Mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades docentes, tais como:

3.1. Controle de frequência das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O CEFET optou por controlar as atividades dos docentes por meio da atribuição de pontuações para cada atividade desenvolvida dispostas em uma tabela, fixando-se valores mínimos a serem atingidos, de acordo com o regime de trabalhos de cada servidor, conforme a seguir:

“A equivalência entre o tempo despendido, a relevância e o valor de cada atividade foi ponto central dos debates nesta Instituição. Em vista da diversidade e da complexidade do trabalho docente, optou-se pela conversão de diferentes atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração em pontuações, tendo-se como meta o valor mínimo de 1440 pontos anuais para um docente em regime de trabalho de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva e 720 pontos para um docente em regime de 20 horas semanais (art. 7º).

Tal condição foi arbitrada tendo-se como base o valor de 36 pontos/hora-aula/2/semana. Na lógica desenvolvida, o alcance a tal pontuação equivale a 20 horas-aula semanais de trabalho ao longo do ano ao docente em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais e 10 horas-aula semanais ao docente em regime de 20 horas (art. 9º). Ressalte-se que, no CEFET-MG, há o entendimento de que essa condição contempla a necessidade do docente de planejar, preparar, conduzir e realizar as atividades didáticas inerentes ao bom andamento dos cursos (art. 9º, § 1º).”

3.2 – Mecanismos de comprovação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Segundo o CEFET, o acompanhamento e avaliação das atividades dos docentes se dá por meio de três instrumentos também previstos na Resolução CEPE-16/11, conforme relatado a seguir:

“O acompanhamento e a avaliação das atividades docentes, disposto no art.10, inciso III, da Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987, também é estabelecido na Resolução CEPE-16/11, e se dá por meio de três instrumentos:

i) Plano de Trabalho;

ii) Relatório Anual de Atividades;

iii) Relatório Consolidado de Atividades do Departamento;

O Plano de Trabalho referente ao ano letivo seguinte é apresentado anualmente pelo docente à Assembleia do Departamento⁴, até 30 dias antes do encerramento de cada ano letivo, para aprovação. Findo o ano letivo, o docente tem até 30 dias após o início do ano escolar seguinte para finalizar o Relatório Anual de Atividades e submetê-lo à aprovação da Assembleia, que deve aprová-lo.

Dessa forma, o acompanhamento e a avaliação das atividades são descentralizados e coletivos. O departamento tem a autonomia de deliberar sobre casos específicos quando os docentes não cumprirem as regras estabelecidas, cabendo recurso ao órgão colegiado superior. De fato, conforme disposto em Regulamento⁵, é atribuição da assembleia de departamento estabelecer normas e procedimentos, em seu âmbito, para o acompanhamento e a avaliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas pelos servidores lotados no Departamento.

Das atividades dos docentes de cada departamento, é dada ciência à Diretoria Geral e à Diretoria de Unidade, por meio do Relatório Consolidado de Atividades do Departamento (art. 18), que deve ser entregue em até 60 dias após o início do ano letivo subsequente ao período de referência.

Existindo incoerências, os dirigentes podem fazer encaminhamentos para a tomada de providências.”

4 – Mecanismos de proteção de direitos relativos à invenção, propriedade industrial, direitos autorais no âmbito da Instituição, resultantes de projetos de pesquisa.

Os mecanismos de proteção intelectual foram descritos pelo CEFET-MG, mediante Ofício nº 73/2015/DG/CEFET-MG/MEC, de 20 de março de 2015, nos seguintes termos:

“Os projetos de pesquisas são captados diretamente pelos docentes e desenvolvidos na Instituição com participação de nosso corpo discente. Havendo necessidade de proteção intelectual, os pesquisadores são orientados a entrar em contato com a Coordenação de Inovação Tecnológica (CIT) para realizar todo o procedimento de pedido de patente. Os projetos desenvolvidos em parceria com instituições públicas ou privadas possuem trâmite específico, com elaboração de contrato e estabelecimento de percentuais de participação no produto tecnológico desenvolvido.”

Posteriormente, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201411551/02, o CEFET-MG encaminhou os 13 processos de pedidos de patentes em trâmite no INPI, depositados a partir de 2012.

5 – Mecanismos de aprovação por superior hierárquico dos Planos Individuais de Trabalho Docente (PITs) e Relatórios Individuais de Trabalho Docente (RITs), caso houver.

Conforme mencionado anteriormente, os Planos Individuais de Trabalho são correspondentes aos denominados Planos de Trabalho Docente e os Relatórios Individuais de Trabalho Docente correspondem ao Relatório Anual de Atividades.

O Plano de Trabalho é apresentado pelo docente à Assembleia do Departamento para aprovação. Da mesma forma, ao fim do ano letivo, o docente apresenta à Assembleia o Relatório Anual de Atividades, que deve aprova-lo.

Por meio da SA nº 201411550/02, de 17 de abril de 2015, foi solicitado à autarquia, que fossem disponibilizadas as atas dos departamentos em que houvesse ocorrido avaliações dos Planos de Trabalho Docentes e dos Relatórios Anuais de Atividades do ano de 2014. O CEFET enviou, no dia 27 de abril de 2015, em meio magnético, cópias das atas, conforme a seguir:

Documento	Data	Assunto
Ata de Assembleia Extraordinária do Departamento de Engenharia de Transporte – DET	12/03/2015	Aprovação dos Planos de Trabalho 2015 da Equipe Docente e Aprovação das planilhas de encargos acadêmicos 2014.
Ata da 23ª Assembleia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA	22/08/2014	Avaliação da pontuação dos encargos acadêmicos dos professores 1º e 2º semestres de 2014 (Comissão de Encargos Didáticos); Apresentação da proposta de alocação dos encargos didáticos no 2º semestre de 2014; Aprovação nominal dos Planos de Trabalho Individuais para o 2º semestre de 2014.
Ata da 25ª Assembleia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA	27/11/2014	Aprovação nominal dos Planos de Trabalho Individuais para o 2º semestre de 2014 (planos não avaliados na 23ª assembleia).
Ata da 26ª Assembleia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA	11/02/2015	Apresentação de proposta de alocação dos encargos didáticos para o 1º semestre de 2015; Avaliação da pontuação dos encargos acadêmicos dos professores (Planos de Trabalho) 1º e 2º semestres de 2015; Aprovação nominal dos Planos de Trabalho Individuais para o 1º e 2º semestres de 2015.
Ata da Assembleia da Coordenação da Área Eletrônica	10/03/2014	Apresentação dos Encargos acadêmicos de 2014; Relatório dos Encargos acadêmicos de 2013.
Ata da Assembleia da Coordenação da Área de Matemática e Desenho Básico	11/03/2015	Aprovação dos Encargos Acadêmicos e Didáticos do ano letivo de 2014.
Ata da Assembleia Extraordinária do Departamento de Educação Física - DEFISD	09/02/2015	Planos de Trabalho para 2015: quadro consolidado – Avaliação e aprovação. Necessidade de elaboração do Relatório de Atividades de 2014.
Ata da Assembléia Departamental do Curso de Engenharia Elétrica	10/02/2015	Aprovação da distribuição de encargos didáticos para o 1º semestre de 2015. Aprovação dos planos de trabalho dos docentes para o ano de 2015.
Ata da 59ª reunião da Assembléia Departamental do Departamento de Química	30/01/2015	Aprovação dos Relatórios Anuais de 2014 e Aprovação dos Planos de Trabalho de 2015.
Ata da Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária do Departamento de Engenharia Civil	04/02/2015	Aprovação dos planos de trabalho dos professores para o ano letivo de 2015.
Ata de Reunião – Coordenação do curso de Controle Ambiental CEFET/MG – Unidade Contagem – Departamento de Controle Ambiental e Química - DCAQ	21/01/2015	Entrega do Plano Acadêmico 2015.
Ata de Reunião – Departamento de Controle Ambiental e Química – DCAQ – Unidade Contagem/MG	18/03/2015	Relatórios de Atividade Acadêmica 2014 – Pontuação alcançada por cada professor do Departamento.
Ata da 3ª Reunião da Assembléia Departamental da Formação Geral –	20/01/2015	Aprovação dos Planos de Trabalho Docente de 2015. Aprovação dos Relatórios de



Unidade Contagem/MG		Encargos Acadêmicos de 2014.
Ata da 1ª Reunião da Assembléia Departamental de Eletroeletrônica e Computação – DELCOM - Unidade Contagem	16/12/2014	Encargos Didáticos 2015 – Aprovação.
Ata da 2ª Reunião da Assembléia Departamental de Eletroeletrônica e Computação – DELCOM - Unidade Contagem	13/03/2015	Aprovação das planilhas de “Plano de Trabalho”. Assinatura da Planilha “Encargos Didáticos 1º e 2º semestres” do Plano de Trabalho de 2015. Assinatura das planilhas “Encargos didáticos 1º e 2º semestres” do Relatório Anual de 2014.

6 – Prevenção de acúmulos indevidos, como aqueles relacionados às atividades do Pronatec Bolsa-Formação.

A análise sobre controles internos que registrem rotinas que monitoram os fatores de risco relacionados a acúmulos indevidos de cargos, funções e atividades foi prejudicada em razão do CEFET-MG não ter executado cursos no âmbito do Pronatec Bolsa-Formação.

7 – Sistema informatizado que permita o registro das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Em relação às atividades de Ensino, não existe um sistema informatizado específico que congregue-as. O acompanhamento e o controle são realizados por meio de planilhas eletrônicas que são consolidadas pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Por meio da SA nº 201411550/02, de 17 de abril de 2015, foi solicitada a descrição dos sistemas informatizados utilizados para o registro das atividades de pesquisa com seus respectivos tipos. Em resposta, o CEFET-MG enviou, em mensagem de 27 de abril de 2015, por meio magnético, a seguinte informação:

“Plataforma Sucupira

É uma ferramenta para coletar informações, realizar análises, avaliações e ser a referência do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG). A Plataforma Sucupira disponibiliza em tempo real as informações, processos e procedimentos que a CAPES realiza no SNPG para toda a comunidade acadêmica. Igualmente, a Plataforma Sucupira propicia a parte gerencial-operacional de todos os processos e permite maior participação das pró-reitorias e coordenadores de programas de pós-graduação no processo avaliativo do SNPG.

Sínapse - Módulo Guichê Eletrônico

O Guichê Eletrônico é um serviço web que oferece um conjunto de funcionalidades para atender às demandas relativas aos programas de acompanhamento e fomento às atividades de pesquisa no CEFET-MG. O Guichê Eletrônico permite, por exemplo, o cadastro de informações específicas dos alunos bolsistas, dos orientadores e das propostas de projetos. Assim como, recebe os recursos previstos nos editais. Adicionalmente, o Guichê Eletrônico recebe a anotação de infrequência dos orientandos, o que colabora para o maior controle de todo o processo de acompanhamento dos projetos. É possível gerar um histórico por projeto, no qual se pode acompanhar todo desenvolvimento do mesmo. Todas essas informações estão disponíveis para o professor-orientador que deve acompanhar o próprio processo a partir de sua página exclusiva de acesso ao sistema. Como ações a curto prazo, a nossa equipe pretende incluir no Guichê Eletrônico o recebimento do Relatório Final; o



recebimento do Certificado de Participação nos eventos obrigatórios; a geração de certificação automática, assim que a Coordenação Geral de Fomento, juntamente com a Comissão de Iniciação Científica, realizarem a verificação dos dados recebidos; pretendemos a médio prazo incluir o registro do desenvolvimento de projetos de pesquisa desenvolvidos com financiamento e ou parceria com outras agências de fomento ou empresas.

SOMOS CEFET-MG

Serviço web para mapeamento de competências, comercializado pela FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Desde sua implantação, o serviço SOMOS CEFET-MG tem sido utilizado com amplo sucesso por toda a Instituição e pela comunidade externa interessada em estabelecer relações com o CEFET-MG. Este sistema é complementar às soluções já implantadas na Instituição e tem contribuído de maneira determinante para o mapeamento das competências institucionais, especificamente, identificando os pesquisadores, suas especialidades e produção científica, além de prover outras informações sobre Unidades, Departamentos, ativos de propriedade intelectual e infraestrutura instalada nos laboratórios. Informações mais detalhadas sobre este serviço podem ser encontradas em: <http://www.somos.ufmg.br/sobre>.

O SOMOS CEFET-MG é uma ferramenta muito útil para as instituições que desenvolvem pesquisa básica, pesquisa aplicada e oferecem prestação de serviços tecnológico ou consultoria especializada, uma vez que permite mapear com grande eficácia as competências necessárias para cada atividade. As informações disponibilizadas pelo SOMOS CEFET-MG são constantemente atualizadas e o sistema pode ser uma ferramenta valiosa para que as instituições externas possam ter conhecimento das expertises alocadas no CEFET-MG com o intuito de formar possíveis parcerias.

A ferramenta SOMOS CEFET-MG é essencialmente uma ferramenta de gestão, cuja concepção adotou novos conceitos de disponibilidade de acesso a aplicativos e sistemas de informação. Em especial, esta ferramenta baseia-se no conceito conhecido como "SaaS - Software as a Service": os usuários utilizam um serviço remoto oferecido mediante assinatura, não havendo aquisição de licenças de uso ou de novas versões de software. Objetivamente, as principais características da ferramenta SOMOS CEFET-MG são:

- É uma ferramenta de busca que permite acessar dados da produção científica de pesquisadores registrados na Plataforma Lattes;
- Pode ser customizada e personalizada para qualquer Universidade ou Instituição de Pesquisa;
- Não é preciso utilizar a tecla “enter” ou apertar qualquer botão para iniciar uma busca. Basta digitar;
- O que você visualiza enquanto digita já é o resultado de sua busca. Não é preciso dar “enter” ou clicar em algum botão. Basta clicar no item que deseja visualizar;
- É uma solução de software ofertada como serviço (SaaS) e, por isso, dispensa investimentos com aquisição e manutenção de infraestrutura de TI;
- As melhorias e evoluções da Plataforma são disponibilizadas de forma constante e rápida.

Extrator Lattes CNPq

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico desenvolveu a plataforma Lattes. A Plataforma Lattes representa a experiência do CNPq na integração de bases de dados de Currículos, de Grupos de pesquisa e de Instituições em um único Sistema de Informações. Sua dimensão atual se estende não só às ações de



planejamento, gestão e operacionalização do fomento do CNPq, mas também de outras agências de fomento federais e estaduais, das fundações estaduais de apoio à ciência e tecnologia, das instituições de ensino superior e dos institutos de pesquisa. Além disso, se tornou estratégica não só para as atividades de planejamento e gestão, mas também para a formulação das políticas do Ministério de Ciência e Tecnologia e de outros órgãos governamentais da área de ciência, tecnologia e inovação.

O Currículo Lattes se tornou um padrão nacional no registro da vida pregressa e atual dos estudantes e pesquisadores do país, e é hoje adotado pela maioria das instituições de fomento, universidades e institutos de pesquisa do País. Por sua riqueza de informações e sua crescente confiabilidade e abrangência, se tornou elemento indispensável e compulsório à análise de mérito e competência dos pleitos de financiamentos na área de ciência e tecnologia. O CNPq disponibiliza aos gestores institucionais uma ferramenta que filtra todos os dados disponíveis no currículo Lattes dos docentes que se declararam como filiados à uma determinada instituição. Desta forma, é possível estabelecer um filtro dos docentes efetivos lotados no CEFET-MG com uma lista oriunda do Departamento de Pessoal. Este procedimento é de grande importância no levantamento dos dados da produção intelectual, permitindo seu acompanhamento pelos gestores institucionais, que emitem relatórios dando transparência a toda comunidade.

ATRIO-SOMOS

O sistema ATRIO é um sistema de informação multifunção e multipropósito para Programas de Pós-Graduação stricto sensu, o qual possibilita a construção e o registro da história de um programa e o atendimento às demandas específicas por dados de diversos setores da sociedade e órgãos do governo, como por exemplo, a CAPES. No sistema ATRIO podem ser registradas todas as teses e dissertações defendidas em um programa, desde seu início, com seus autores, orientadores, bancas examinadoras e textos completos dos trabalhos. O mesmo ocorre para as áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos, publicações, disciplinas, seus alunos e notas, além de outras informações relevantes para uma apreciação da evolução do programa desde a sua implantação.

Sendo assim, o sistema ATRIO oferece a possibilidade de uma gestão integral das atividades fins do programa, com informações detalhadas sobre as atividades de cada discente (opções curriculares, disciplinas e respectivos desempenhos e frequência, bolsas, orientadores, entre outras); de cada docente (disciplinas, orientações, projetos, produção intelectual, entre outras); de cada projeto e de cada orientação que conduza a tese ou dissertação.

Finalmente, o sistema ATRIO calcula um amplo conjunto de indicadores relacionados ao programa e a cada docente, além daqueles utilizados na avaliação CAPES, fornecendo gráficos e possibilitando o registro de índices de publicações para anos ou períodos determinados, o que contribui para uma efetiva apreciação das atividades do programa e de seus resultados, em relação às suas expectativas.

Por outro lado, o portal SOMOS (Portal web vinculado ao sistema ATRIO) viabiliza a ampla divulgação do programa (organização, atividades, resultados, notícias, eventos, entre outros detalhes), com dados permanentemente atualizados mediante registros feitos no sistema ATRIO, sem necessidade de reiterados trabalhos de renovação da informação da página web.”

O acompanhamento e controle das atividades extensão não são centralizados em sistema informatizado específico, mas são realizados por meio de planilhas eletrônicas.



8 – Mecanismos de monitoramento das metas 3, 14 e 15 estabelecidas no TAM (Termo de Acordo de Metas firmado entre a Instituição e a SETEC/MEC).

O Termo de Acordo de Metas e Compromissos foi o documento que oficializou a celebração de um acordo entre o Ministério da Educação e cada instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para fins de estruturação, organização e atuação dos Institutos Federais criados pela Lei nº 11.892/08.

A análise do cumprimento das metas se restringiria às seguintes metas:

Meta 3 – Alcance da relação de 20 alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais por professores ativos na Instituição;

Meta 14 – Apresentação e desenvolvimento de, em média, pelo menos um projeto de pesquisa, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico por Campus, que reúna, preferencialmente professores e alunos de diferentes níveis de formação, em todos os Campi, até o início de 2011, e ampliação em pelo menos 10% ao ano dessas atividades, em parceria com instituições públicas ou privadas que tenham interface de aplicação com interesse social; e,

Meta 15 – Apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Campus, até o início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ao ano, pela implementação de projetos de ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão.

A análise dos mecanismos de monitoramento dessas metas não pode ser efetivada em razão do CEFET-MG não ser signatário de referido Termo de Acordo de Metas.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Fragilidades na publicação das atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão.

Fato

No intuito de verificar os mecanismos de transparência das atividades docentes adotados pela Entidade, quando da avaliação da gestão, organização e resultados das atividades de ensino, pesquisa, extensão dos docentes das instituições federais de educação tecnológica, relatados no Relatório de Auditoria nº 201411550, solicitou-se, por meio da SA nº 201411550/01, de 13 de fevereiro de 2015, informações sobre normativos internos que formalizassem a política de transparência das atividades docentes.

Verificou-se, em visita ao Câmpus I do CEFET-MG, que não há divulgação nos quadros de aviso, murais ou outros meios de publicização das atividades às quais os professores estão desenvolvendo no momento. Também não há a divulgação da carga horária e local das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos docentes. Embora, registre-se que no portal do principal Câmpus analisado consta a listagem de todas as disciplinas ministradas no semestre letivo em curso, com os respectivos locais, horários, turmas e professores.

Vale lembrar que a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) dispõe de mecanismos de ampliação da transparência na gestão pública e que é dever dos órgãos e



entidades divulgar, dentre outras, informações sobre os ocupantes dos cargos e horários de atendimento ao público.

Causa

Falhas na implantação de mecanismos de transparência que assegurassem a divulgação das informações inerentes à distribuição da carga horária docente

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 73/2015/DG/CEFET-MG/MEC, de 20 de março de 2015, o gestor informou que:

“A transparência das atividades docentes em ensino, pesquisa e extensão é posta em evidência na regulamentação tratada pela Resolução CEPE-16/11 (anexa), e ocorre quando a assembleia de departamento aprecia e aprova os planos de trabalho e relatórios anuais de atividades dos docentes, conforme descrito na resposta ao item 4. Tais documentos não são publicados, mas inexistente empecilho normativo para a disponibilização dos planos de trabalho e relatórios ao público usuário, quando solicitado.”

Análise do Controle Interno

As informações do gestor demonstram que não há, no CEFET-MG, legislação que estabeleça quaisquer mecanismos de transparência das atividades docentes.

Embora exista menção à Resolução CEPE-16/11, esta norma não trata especificamente dos mecanismos de transparência. As atividades de ensino, pesquisa e extensão são detalhadas, mas não há previsão de suas divulgações.

Recomendações:

Recomendação 1: Publicar no portal eletrônico e em locais de grande circulação do CEFET-MG (murais, porta de sala de professores, quadro de avisos) a distribuição da carga horária de trabalho docente (horário e local), incluindo horários disponíveis para atendimento a alunos.

1.1.1.4 INFORMAÇÃO

Contratação de professores substitutos para atender às necessidades do CEFET-MG.

Fato

A contratação de professores substitutos para atender às necessidades do CEFET-MG foi analisada de acordo com os seguintes parâmetros:

1 – O quantitativo de professores substitutos de acordo com o limite de 20% estabelecido por Lei. (Lei nº 8.745/93, art 2º, § 2º)



O quantitativo de professores efetivos e substitutos do CEFET-MG foi apresentado, por meio do Ofício nº 73/2015/DG/CEFET-MG, de 20 de março de 2015, conforme o quadro a seguir:

QUADRO – Percentual de professores substitutos em relação ao corpo docente do CEFET-MG por Campus.

Campus	Quantidade de professores efetivos (A)	Quantidade de professores substitutos (B)	% de professores subst./Total de Efetivos (B/A)
Unidade Sede	510	37	7,3%
Unidade Leopoldina	57	4	7,0%
Unidade Araxá	53	6	11,3%
Unidade Divinópolis	47	8	17,0%
Unidade Timóteo	43	2	4,7%
Unidade Varginha	42	0	0,0%
Unidade Nepomuceno	37	8	21,6%
Unidade Curvelo	39	0	0,0%
Unidade Contagem	28	1	3,6%
Geral	856	66	7,7%

A distribuição apresentada demonstra que não houve extrapolação do limite de 20% de professores substitutos por Instituição previsto na Lei nº 8.745/93.

Para garantir que não ocorra a superação do limite, o CEFET-MG ainda informou o seguinte procedimento:

“Cada Diretoria Especializada confere, junto à Superintendência de Governança da Informação, qual o percentual de professores contratados como substituto por Departamento ou Coordenação de Área. A fim de formalizar os procedimentos já adotados e melhorar o fluxo documental, a Diretoria Geral emitiu o Ofício Circular Interno 07/14, no qual se estabelece o limite de 15% (quinze por cento) de docentes efetivos afastados para capacitação com contratação de substituto. Isso garante à Direção Geral margem de 5% (cinco por cento) do total de docentes efetivos para atendimento dos casos previstos em lei. No cômputo geral, a instituição não ultrapassa o limite de 20% (vinte por cento) da legislação.”

2 – Os professores substitutos cumprindo o prazo máximo de permanência de dois anos. (Lei n.º 8.745/93, art 4º, II)

O cumprimento do prazo máximo de permanência foi objeto de manifestação do gestor no Ofício nº 73/2015/DG/CEFET-MG, de 20 de março de 2015, que descreveu o procedimento nos seguintes termos:

“É responsabilidade de cada Departamento ou Coordenação de Área acompanhar o prazo de contratação de seus professores temporários ou substitutos, visando evitar transtornos no cotidiano didático. O período de contratação anual vai da data de entrada ao dia 31 de dezembro do ano em curso. A DIAC informa aos Departamentos e Coordenações de Área quanto ao prazo restante e, havendo interesse, é feita a renovação; em caso contrário, a rescisão. A informação deve chegar à DIAC sempre com 30 dias de antecedência. Vencido o prazo possível de renovação, a rescisão é realizada automaticamente pela DIAC, atentando aos preceitos trâmites legais.”



Para validar as informações prestadas pelo gestor, foi realizada extração dos dados das contratações de professores substitutos do CEFET-MG no SIAPE-DW – extrator de dados do Sistema de Administração de Pessoal do Governo Federal. A análise dos dados extraídos não evidenciou o descumprimento do limite de 20% de professores substitutos no total da Entidade, bem como não foram localizadas situações individuais de descumprimento do limite de duração do contrato além de 24 meses.

1.1.1.5 INFORMAÇÃO

Carga horária de atuação docente em sala de aula.

Fato

A análise da atuação docente em sala de aula se deu em relação aos seguintes parâmetros:

1 – Cumprimento do mínimo de oito horas de interação com o aluno em sala de aula.

O parâmetro de verificação das atividades de ensino foi o Relatório Anual de Atividades. Foram disponibilizados as planilhas eletrônicas contendo os relatórios anuais dos professores dos departamentos do CEFET-MG e selecionados para amostragem os Departamentos de Materiais, de Engenharia Civil e de Computação.

Esses departamentos possuem um total de 127 professores e a verificação do cumprimento dos encargos didáticos indicou a insuficiência de carga horária no caso de 25 docentes segundo a média anual dos dois semestres de 2014.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201411550/03, de 22 de abril de 2015, solicitou-se justificativas para a existência de docentes cumprindo menos de oito horas de interação com os alunos em sala de aula no ano de 2014, contrariando o disposto no artigo 57 da Lei nº 9.394/96, segundo o qual “*Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.*” e Art. 5º da Resolução CEPE do CEFET/MG nº 16, de 31 de março de 2011, segundo o qual “*O Encargo Didático do docente deverá ser de, no mínimo, 8 (oito) horas-aulas/semana, independentemente do regime de trabalho e calculado por meio da média anual.*” Por meio de memorando enviado por e-mail em 27 de abril de 2015, o CEFET informou que as situações encontradas são justificadas pelo fatos de os professores estarem ocupando diretorias ou coordenações “[...] conforme a RESOLUÇÃO CEPE-16/11, de 31 de março de 2011, ele pode cumprir 6 horas-aula por semana - conforme parágrafo abaixo, retirado da Resolução. ”§ 4º – *Os Chefes de Departamentos, os Coordenadores de Área e os Coordenadores de Curso podem cumprir 6 (seis) horas-aulas/semana, calculadas por meio da média anual.*” ou em outros casos, terem sido empossados ao final do 1º semestre e terem assumido as aulas apenas no segundo semestre do ano, conforme quadro a seguir:

Docente	Regime	Horas 1º Sem	Horas 2º Sem	Justificativa
***.073.668-**	DE	0	8	“Professor admitido em 04/08/2014 sendo que o semestre estava em curso e havia professor temporários com contrato em vigor que estava ministrando os conteúdos.”
***.976.706-**	DE	0	4	“Professor admitido em 07/08/2014 sendo que o semestre estava em curso e havia professor temporários com contrato em vigor que estava ministrando os conteúdos.”



Docente	Regime	Horas 1º Sem	Horas 2º Sem	Justificativa
***.023.126-**	DE	6	8	"A planilha deve ser corrigida pois na realidade são 8 aulas semanais no 1º semestre e 8 aulas semanais no 2º semestre ale do cargo de Coordenador de Laboratórios do DEMAT e presidente da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade."
***.574.406-**	DE	0	12	"Professor admitido em 30/07/2014 sendo que o semestre estava em curso e havia professor temporários com contrato em vigor que estava ministrando os conteúdos."
***.844.616-**	DE	6	4	"O referido professor é Coordenador dos Cursos Técnicos de Eletromecânica e Mecatrônica e em função da disponibilidade de professores temporários com contrato em vigor na especialidade do professor preferimos reduzir seu encargos didáticos."
***.180.576-**	DE	0	6	"Professor admitido em 12/08/2014 sendo que o semestre estava em curso e havia professor temporários com contrato em vigor que estava ministrando os conteúdos."
***.396.946-**	DE	8	6	"Na realidade a planilha tem que ser corrigida, pois o professor lançou os dados faltando aulas semanais."
***.066.406-**	DE	7	7	"A referida professora além dos encargos didáticos é Diretora de Graduação do CEFET-MG."
***.598.276-**	DE	0	0	"Em função das demandas das obras ocorridas nos laboratórios do DEMAT com a realocação de ambientes, máquina e equipamentos o professor ficou designado para essa tarefa de gerenciamento e acompanhamento da além do acumulo das funções de Subchefia de departamento e coordenador de Oficinas do DEMAT."
***.616.216-**	DE	0	4	"Professor admitido em 01/08/2014 sendo que o semestre estava em curso e havia professor temporários com contrato em vigor que estava ministrando os conteúdos."
***.411.936-**	DE	0	14	"Professor admitido em 01/08/2014 sendo que o semestre estava em curso e havia professor temporários com contrato em vigor que estava ministrando os conteúdos."
***.399.436-**	40 horas	0	7	"Professor admitido em 30/08/2014 sendo que o semestre estava em curso e havia professor temporários com contrato em vigor que estava ministrando os conteúdos."
***.012.316-**	DE	8	6	"O professor Rogério Cabral de Azevedo, conforme o documento do CGU, teve uma média de 7 horas-aula/semana no ano letivo de 2014 (8 aulas/semana no 1º semestre e 6 no 2º). O prof. Rogério era o Coordenador do Curso de Engenharia de Produção Civil em 2014 (e continua sendo). E, conforme a RESOLUÇÃO CEPE-16/11, de 31 de março de 2011, ele pode cumprir 6 horas-aula por semana - conforme parágrafo abaixo, retirado da Resolução. '§ 4º – Os Chefes de Departamentos os Coordenadores de Área e os Coordenadores de Curso podem cumprir 6 (seis) horas-aulas/semana, calculadas por meio da média anual.'"
***.715.776-**	DE	6	6	"O professor atuou como coordenador do setor de Apoio Técnico do Departamento de Computação em 2014 e como coordenador adjunto do curso de Engenharia de Computação e foi designado à implantação do computador de alto desempenho,



Docente	Regime	Horas 1º Sem	Horas 2º Sem	Justificativa
				<i>usado em pesquisas de toda a Instituição. Além disso, o professor faz parte da comissão de reestruturação curricular do curso de Engenharia de Computação.</i>
***.200.116-**	DE	0	12	<i>“O professor retornou no final de agosto de 2014 do seu afastamento integral para doutoramento, portanto só assumiu aulas no segundo semestre de 2014.”</i>
***.746.913-**	DE	8	6	<i>“Para o segundo semestre de 2014, havia previsão de quatro horas de disciplina teórica mais duas turmas de prática, sendo 2 horas cada, totalizando 8 (oito) horas semanais. No entanto, a segunda turma prática foi cancelada, pois a quantidade de matrículas só preencheu a primeira. O professor também é chefe de departamento.”</i>
***.176.366-**	DE	0	14	<i>“O professor só foi empossado no final do primeiro semestre letivo, por isso só assumiu aulas no segundo semestre.”</i>
***.500.036-**	DE	0	12	<i>“A professora só foi empossado no final do primeiro semestre letivo, por isso só assumiu aulas no segundo semestre letivo.”</i>
***.219.786-**	40 horas	0	12	<i>“O professor só foi empossado no final do primeiro semestre letivo, por isso só assumiu aulas no segundo semestre letivo.”</i>
***.565.926-**	DE	0	0	<i>“O professor teve o seu afastamento integral para doutorado aprovado no início de 2014, portanto não assumiu aulas em todo o ano de 2014.”</i>
***.388.276-**	DE	6	4	<i>“A professora é coordenadora do curso de Eng. de Computação e assumiu a presidência da comissão de reestruturação do curso de Engenharia de Computação.”</i>
***.011.146-**	DE	0	0	<i>“A professora teve o seu afastamento total para doutoramento a partir do 1º semestre de 2013, por três anos.”</i>
***.189.496-**	DE	12	0	<i>“O professor comunicou sua aposentadoria no final do primeiro semestre de 2014. Portanto, não assumiu mais aulas a partir de então.”</i>
***.563.516-**	Não consta	0	0	<i>“O professor esteve afastado integralmente, até novembro de 2014, para conclusão de seu doutorado. Ao retornar, gozou férias até dezembro de 2014, só assumindo aulas no primeiro semestre de 2015.”</i>
***.611.277-**	DE	0	10	<i>“O professor só foi empossado no final do primeiro semestre letivo, por isso só assumiu aulas no segundo semestre letivo de 2014.”</i>

2 – Os docentes estão atuando no Pronatec Bolsa-Formação.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201411550/01, de 13 de fevereiro de 2015, o CEFET-MG, por meio do Ofício nº 73/2015/DG/CEFET-MG/MEC, de 20 de março de 2015, informou a seguinte posição em relação às atividades do Pronatec:

“No período de 2011 até a data da solicitação de auditoria, o CEFET-MG não ofereceu cursos FIC ou cursos técnicos no âmbito do Pronatec Bolsa Formação.”

Posteriormente, em consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi, confirmou-se que a Instituição não ofertou cursos relativos ao Pronatec Bolsa Formação.



Assim, os demais parâmetros, quais sejam: 3 – Docentes com menos de oito horas semanais de aulas que estão atuando no Pronatec Bolsa-Formação, e, 4 – Docentes cuja jornada normal de trabalho está conflitando com a jornada exercida no Pronatec Bolsa-Formação, que seriam utilizados para avaliar a atuação dos docentes em sala de aula conjuntamente com os dois anteriores, restaram não aplicáveis à análise de seus resultados.

1.1.1.6 INFORMAÇÃO

Desenvolvimento de projetos de pesquisa.

Fato

Os exames efetuados para a avaliação do desenvolvimento de atividades de pesquisa pelos docentes do CEFET-MG se pautou pelo seguinte parâmetro:

1 – Desenvolvimento de pesquisas pelos docentes dos Campi selecionados

Com base nas informações prestadas pelo CEFET-MG, por meio do Ofício nº73/2015/DG/CEFET-MG/MEC, de 20 de março de 2015, verifica-se que os professores estão desenvolvendo projetos de pesquisa, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico, conforme o quadro a seguir:

O quantitativo de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos pelo CEFET-MG em 2012, 2013 e 2014, apresentando todos os projetos de pesquisa e inovação, inclusive os que envolvem alunos e docentes do CEFET-MG, está em evidência na seguinte tabela:

TABELA – Quantidade de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos pelo CEFET-MG. Exercícios 2012 a outubro/2014.

Campus	Quantidade de projetos de pesquisa			Percentual de aumento de projetos de 2013 para 2014
	2012	2013	2014	
Belo Horizonte	290	280	323	15,4
Leopoldina	18	12	7	-41,7
Araxá	23	17	15	-11,8
Divinópolis	28	24	40	66,7
Timóteo	32	20	16	-20,0
Varginha	38	30	30	0,0
Nepomuceno	10	14	7	-50,0
Curvelo	5	5	2	-60,0
Contagem*	1	4	5	25,0

*Campus em funcionamento a partir de 2012.

Fonte: Registro acadêmico da Instituição (SINAPSE) ou tabelas fornecidas pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Por meio da SA nº 201411550/03, de 22 de abril de 2015, foi solicitado ao CEFET/MG a disponibilização dos documentos comprobatórios do desenvolvimento dos seguintes projetos de pesquisa:



a) PIBIC CNPQ – Projeto: Otimização de Métodos Preditivos de População de *Aedes aegypti* com Base em Variáveis Meteorológicas (Diptera Culicidae *Aedes Aegypti*) – Orientador: José Luis Acebal Fernandes

b) BIC Jr. – Projeto: Avaliação da acessibilidade do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Orientador: Augusto Cesar da Silva Bezerra

c) PIBIC FAPEMIG – Projeto: Estudo Experimental da Determinação da Vazão de Secagem Ótima em um Secador Elétrico do Tipo Cabine – Orientador: André Guimarães Ferreira

Cadastrados na Plataforma Sucupira

d) Programa: Engenharia Civil – Projeto: Simulação Computacional para Reabilitação de Alvenaria Estrutural Empregando Polímeros Reforçados com Fibras – Responsável: Gray Farias Moita

e) Programa: Engenharia de Materiais – Projeto: Análise do Comportamento do Fluido de Corte Integral Recuperado/Reformulado no Processo de Retificação – Responsável: Leonardo Roberto da Silva

f) Programa: Modelagem Matemática e Computacional – Projeto: Modelos Matemáticos e Numéricos de Laminação de Produtos Planos – Responsável: Yukio Shigaki

Em visita ao Campus I, foram analisados os processos e verificados os projetos “*in loco*”, tendo-se concluído que o CEFET-MG vem desenvolvendo pesquisas com a participação de alunos e com atuação em parceria com instituições públicas e privadas.

1.1.1.7 INFORMAÇÃO

Desenvolvimento de projetos de extensão.

Fato

O desenvolvimento de projetos de extensão foi demonstrado mediante o fornecimento de informações globais acerca de regulamentação e da quantidade de projetos executados, assim como a análise da documentação comprobatória das atividades.

Em contextualização às atividades de extensão, o CEFET-MG informou, mediante Ofício nº 73/2015/DG/CEFET-MG/MEC, de 20 de março de 2015, os normativos e as metas relacionadas aos projetos extensivos:

“A principal norma interna relativa à Extensão é a Resolução CD 041/2011, de 04/04/11, atualizada pela Resolução CD-013/13, de 3/04/2013, que regulamenta a atividade de extensão no âmbito do CEFET-MG. Esta regulamentação visa atender a determinações postas pela Lei 8.958/94 e Decreto 7.423/10, bem como à lei 8.666/93, à Lei 8.112/90 e o art. 37 da CF88. Cabe ainda atualizá-la relativamente à Lei 12.772/12 e 12.863/13 e o Decreto 8.240/14 que prevalecem sobre o texto antigo.

A Bolsa de Extensão discente é regulamentada pela Resolução CD-039/13, de 7/11/2013.



Além da meta definida no PDI 2011-2015 de expandir as atividades de extensão de forma a atingir 5% e 10% das cargas horárias dos cursos técnicos e superiores respectivamente (pág. 99), contemplando o pretendido no PNE 2001-2010 e mantido no PNE 2011-2020, porém não há forma de aferimento estabelecida pela Diretoria ou pelo Conselho de Extensão.

Tem havido uma tentativa bem sucedida de ampliação das ações voltadas ao atendimento de necessidades das comunidades das microrregiões do entorno dos campi do CEFET-MG, por meio de projetos aprovados através de chamadas internas que apresentem um forte impacto transformador e imediato da realidade local. Tal ampliação pode ser identificada no quadro "Quantidade de projetos de extensão com atendimento a populações e comunidades em situação de risco" em que se evidencia um aumento de 92% dessas ações na comparação entre 2013-2014.

Complementarmente informamos que todas as ações de extensão resultam em um Relatório de Cumprimento de Objeto que é submetido à aprovação do Conselho de Extensão."

Constou ainda, no mencionado Ofício nº 73/2015/CEFET-MG/MEC, de 20 de março de 2015, o quantitativo de projetos de extensão realizados nos exercícios de 2012, 2013 e 2014:

Quantidade de projetos de extensão desenvolvidos pelo CEFET-MG por Campus. Exercícios 2012 a outubro/2014.

Campus	Quantidade de projetos de extensão			Percentual de aumento de projetos de 2013 para 2014
	2012	2013	2014	
Belo Horizonte	67	53	66	25%
Araxá	30	6	10	67%
*Contagem	12	2	7	250%
Curvelo	1	6	11	83%
Divinópolis	21	14	12	-14%
Leopoldina	2	10	16	60%
Nepomuceno	1	12	4	-67%
Timóteo	6	7	6	-14%
Varginha	1	4	4	0%
Geral	141	114	136	19%

*Campus em funcionamento a partir de 2012.

Fonte: Registro de Ações de Extensão da Coordenação Geral de Programas de Extensão e Desenvolvimento Comunitário do CEFET-MG.

Por meio da SA nº 201411550/03, de 22 de abril de 2015, foi solicitado ao CEFET/MG a disponibilização dos documentos comprobatórios do desenvolvimento dos seguintes projetos de extensão:

- Proposta de Estudo de Tratabilidade de Água em Escala Piloto, nº 2.989, Ano 2011, Coord. Elizabeth Regina Halfeld da Costa
- Curso de Especialização em Banco de Dados 2013, nº 2.992, Ano 2012, Coord. João Fernando Machry Sarubbi.
- Dimensionamento do sistema de alimentação para motor 600cc de um protótipo fórmula SAE, nº 1.475, Ano 2014, Coord. Eduardo Schrim.



Em visita ao Campus I, foram analisados os processos e verificados os projetos “*in loco*”, tendo-se concluído que a Entidade vem desenvolvendo atividades de extensão.

1.1.1.8 INFORMAÇÃO

Participação de populações e comunidades em situação de risco em projetos de extensão.

Fato

O desenvolvimento de projetos de extensão com a participação de populações e comunidades em situação de risco foi examinado mediante o fornecimento de informações sobre a quantidade de projetos executados, assim como a análise da documentação comprobatória das atividades.

O quantitativo de projetos de extensão com atendimento a populações em situação de risco nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, foi informado no Ofício nº 73/2015/CEFET-MG/MEC, de 20 de março de 2015, conforme se segue:

Campus	Quantidade projetos de extensão com atendimento a pop./comun. em situação de risco			Percentual de aumento de projetos de 2013 para 2014
	2012	2013	2014	
Belo Horizonte	5	6	6	0%
Araxá	1	1	2	100%
*Contagem	1	0	1	100%
Curvelo	0	1	5	400%
Divinópolis	4	0	2	n.a.
Leopoldina	0	3	6	100%
Nepomuceno	0	2	1	-50%
Timóteo	1	0	2	n.a.
Varginha	0	0	0	0%
Geral	12	13	25	92%

*Campus em funcionamento a partir de 2012.

Fonte: Registro de Ações de Extensão da Coordenação Geral de Programas de Extensão e Desenvolvimento Comunitário do CEFET-MG.

Embora os três projetos selecionados na amostra não tivessem a participação de populações e comunidades em situação de risco, o CEFET/MG apresentou outros sete Relatórios de Cumprimento de Objeto, como exemplos, em que houve essa participação, conforme a seguir:

Projetos de Extensão com participação de comunidades em situação de risco

Processo	Projeto de Extensão
Processo nº 23062.005085/2014-05	“Almoço Musical”
Processo nº não informado	Artes Cênicas – Adição de Cultura e Experiência
Processo nº 23062009128/2012-51	Artes e Ofícios
Processo nº não informado	Capacitação de Professores em Planejamento de Cursos Específicos para o Ensino de Português como Língua Estrangeira (PLE)



Processo nº 23062.008069/2014-66	Curso para a Comunidade Externa – Desenho Utilizando CAD
Processo nº não informado	Curso Pré Universitário - Iniciativa Popular
Processo nº não informado	Operação Amazônia V

